



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 10 de abril de 2024.

ATA DA 06ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

25/01/2024

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a sexta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes : Neusimar Lima, Maria de Fátima Silva, Monica Sibilo Lobo, Rosa Maria Geraldo, Heloisa Carneiro Leão, Valéria Cristina Mari da Silva. **II – PAUTA:** **1-** Leitura e aprovação de atas. **2-** Leitura de documentos recebidos. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Foram lidas e aprovadas as atas da 57ª reunião extraordinária e da 1ª reunião ordinária. Posteriormente foi lido o SEI CAMPREV.2023.00002078-72, doc 9809172, sobre assédio moral ao diretor administrativo Denilson Albuquerque. O presidente Elias afirma que se há irregularidades, o conselho fiscal precisa se manifestar e comunicar ao prefeito. É preciso informar ao diretor Denilson também que o CMP não tem prerrogativa de questionar a lei. A conselheira Eliana aponta que o diretor Denilson encaminha esses documentos ao CMP para tomar ciência do assédio moral contra sua pessoa. A conselheira Débora aponta que o assunto de assédio moral, em relação a competência para tratar do assunto, já foi discutido várias vezes neste colegiado e cada conselheiro tem uma interpretação. No seu ponto de vista, o assunto de assédio moral se enquadra na competência do CMP por se tratar de casos omissos, conforme dispõe a lei 10/2004, art 5º inciso VIII. A conselheira Eliana afirma que o presidente do CMP tem a convicção de que a responsabilidade é do CF e que foi lido outro documento que teve o mesmo entendimento, no entanto não foi realizado o encaminhamento ao CF. Reafirmou que é preciso responder ao Conselho Fiscal. O presidente Elias concorda com a conselheira Eliana e afirma que, se há indícios de assédio moral, o CF precisa informar aos respectivos órgãos competentes. O encaminhamento será responder ao CF que o assunto não é competência do CMP. O presidente Elias sugere que seja feita uma reunião conjunta com o conselho fiscal, para que alguns assuntos sejam esclarecidos. A conselheira Débora concorda com a sugestão do presidente Elias e sugere para o mesmo justificar o encaminhamento para o CF especificando a legislação que diz que a competência não é do CMP e sim do CF. O conselheiro Miranda afirma que nem todos os conselheiros pensam como o presidente do CMP, existe um grupo de conselheiros dentro deste colegiado, que defendem a mesma tese que a conselheira Débora citou, sobre os casos omissos, isso tem sido dito repetidamente. Há uma discrepância de entendimento e encaminhamento. A tese defendida por alguns conselheiros, não é respeitada, simplesmente é ignorada e prevalece a fala do presidente da mesa. Entende administrativamente que este SEI precisa ser respondido, independente de reunião com conselho fiscal, foi feito um despacho para o CMP, o presidente Elias tem uma posição que não é do todo do colegiado,

então o presidente precisa, inclusive, dizer isso no documento. O presidente Elias aponta que o documento será respondido, a ideia de marcar uma reunião é para dialogar com o conselho fiscal e esclarecer alguns assuntos. A conselheira Débora aponta que a atual lei 446/2023 tirou todos os poderes dos diretores, dando a entender que dá mais competência para o presidente Marinaldo em relação a gestão do CAMPREV. A conselheira Débora entende que o CMP precisa deliberar os cargos do CAMPREV, disse que tem várias nomeações no DOM, novos servidores que substituíram outros, sem ter passado pelo CMP. O presidente Elias afirma que não tem convicção em relação aos cargos, tem um raso entendimento de que quando os servidores vêm de fora que o CMP se manifesta. É preciso fazer uma análise da legislação. A conselheira Débora pergunta se algum servidor cedido foi nomeado. Em resposta o presidente Elias diz que sim, salvo engano, a servidora Maiara. Tem dúvida se o CMP se manifesta em relação aos servidores de carreira que têm gratificações. A conselheira Débora faz a leitura da lei 10/2004, em relação a competência do CMP sobre os cargos, art 5, IX - *deliberar sobre o preenchimento das vagas do quadro permanente de pessoal e dos cargos de livre provimento solicitados pela Diretoria Executiva*. O conselheiro Moacir afirma que "livre provimento" é cargo comissionado, servidores de fora não concursados, nomeados para um cargo de comissão. O diretor Denilson pondera que a lei 446/2023, define que os coordenadores e assessores são cargos de livre provimento. O conselheiro Moacir aponta que todo servidor que vem da municipalidade para o CAMPREV, necessariamente, tem que ser comissionado, pois são duas pessoas jurídicas distintas, pois ele vai exercer a sua função em outro lugar. A conselheira Eliana sugeriu fazer um levantamento dos servidores nomeados no DOM e que são oriundos da prefeitura. A conselheira Débora questiona se esses servidores têm dois holerites. A conselheira Viviane afirma que fez uma pesquisa rápida e que são dois holerites. O conselheiro Moacir diz que isso, em tese, poderá ser irregular. O conselheiro Pereira afirma que quando foi cedido ao TRT, recebia da prefeitura e tinha uma complementação do TRT. A conselheira Viviane afirma que os servidores que são da prefeitura podem ser cedidos, pois existe um termo de cooperação técnica, mas precisa verificar a portaria de nomeação, com ou sem prejuízo de vencimentos. O diretor Denilson fala sobre a questão dos cargos dos coordenadores e que recentemente houve a primeira reunião do CAMPREV, convocada pelo presidente Marinaldo. Apontou que conversou com a diretora Margareth Morelli e o diretor Luis Carlos para participarem da reunião, mas ao chegar à sala estavam os coordenadores e assessores e pediram para participar da reunião. No entanto, o presidente Marinaldo disse que não seria possível, pois era uma reunião para coordenadores. Nesta reunião, ficou explícito que o cargo de coordenador é um cargo de livre nomeação e exoneração, o presidente nomeia e retira bem como entender. Assim, os coordenadores estão vinculados à presidência. Sugere que esse conselho deveria se manifestar e ter essa prerrogativa de aprovar ou não os nomes de coordenadores. A conselheira Débora questiona o diretor Denilson em relação a alteração e substituição dos coordenadores da diretoria, pergunta se os diretores foram consultados para fazer essa alteração dos coordenadores. Em resposta o diretor Denilson diz que não, os diretores tomaram conhecimento através do DOM, a decisão foi exclusiva do presidente Marinaldo. A conselheira Viviane retoma o assunto dos servidores FAs, pois tem sido muito procurada pelos servidores e estão muito preocupados. Relatou que compareceu no CAMPREV, conversou com a servidora Viviane Henriques que a informou que já foi realizada uma reunião, foi elaborada uma ata com as orientações e está na presidência. A conselheira retoma com o presidente que gostaria que o encaminhamento deliberado em reunião passada fosse feito. Como conselheira, gostaria de ter a informação para socializar com os servidores. Ressaltou que é preciso ter um conhecimento unificado para não passar informações erradas aos servidores que procuram os conselheiros deste colegiado. A conselheira sugeriu que gostaria de ter acesso a ata para mais informações e pede para o presidente Elias fazer a solicitação. O diretor Denilson relata que no Rio Grande do Norte foi dado um prazo até abril para os servidores se aposentarem no RPPS. Sugeriu a importância dos conselheiros estudarem sobre este assunto, referente aos FAs inseridos dentro do plano de sustentabilidade na migração de vidas desses servidores do fundo financeiro para o previdenciário. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.202300002971-71, doc 983404, sobre assédio moral - relacionado a APEPREM. O presidente Elias afirma que há uma previsão no Estatuto da APEPREM que de fato o Denilson representa a cidade de Campinas e foi eleito para conselheiro. No entanto, a indicação desse membro à APEPREM é feita pelo diretor presidente da Autarquia, Marinaldo. O diretor

presidente do Instituto pode solicitar o desligamento de algum membro indicado, pois tem previsão legal. O conselheiro Moacir pergunta se houve motivação para este ato. Para esclarecer foi realizada a leitura dos despachos doc 9834122, doc 9834153. O presidente Elias aponta que a motivação do diretor Marinaldo é que o mesmo precisa acompanhar de perto as decisões da associação. A conselheira Débora acha gravíssimo tudo isso, Campinas perde um representante em uma associação de suma importância. O diretor Denilson aponta que trouxe mais este assunto ao CMP, pois são práticas reiteradas de assédio moral. Em seguida, o diretor Denilson pergunta se há possibilidade de ler o SEI sobre o sistema de vigilância e aponta que o CF fez uma confusão nas respostas dos documentos. Este diretor fez um despacho relatando a questão do acesso às câmeras do CAMPREV ficar dentro da sala do diretor presidente, mas o CF faz um despacho recomendando a guarita dos vigilantes, que está em outro SEI, e quando o CF remete sobre a guarita neste documento, no qual o assunto é sobre as câmeras, é respondido por este diretor que houve a confusão nas respostas e que o ponto principal não foi respondido. Foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002613-11, doc 10077712, sobre o sistema de vigilância do CAMPREV. O presidente Elias afirma que todos querem que seja construído um espaço adequado para os vigilantes do CAMPREV trabalharem. O diretor Denilson sugere marcar uma reunião oportuna com o arquiteto para apresentar o projeto e explicá-lo. Em um SEI a parte foi solicitado um orçamento e questionado a questão das verbas que o CAMPREV tem que são destinadas a obras. Só uma guarita desconfiguraria a arquitetura do prédio, precisa de um estudo preliminar, para que a diretoria executiva defina. O conselheiro Fernando diz que às vezes as pessoas reclamam que o poder público é moroso, desde o início que está no conselho é falado sobre a guarita, um pequeno espaço para os vigilantes, questiona se realmente há necessidade de arquiteto, engenheiro e um projeto com um valor altíssimo. São 4 anos discutindo a questão da guarita e até agora não conseguiram fazer. O diretor diz que neste projeto não há só uma guarita, a construção mexeria na infraestrutura do prédio, com um estacionamento coberto, conforme os servidores solicitam, e esse estacionamento coberto mudaria o projeto arquitetônico. Aponta também que o pedido de retirada das câmeras da sala do diretor presidente, seria para que os vigilantes as utilizassem em seu setor, no térreo, isso diminuiria a exposição dos mesmos. O conselheiro Fernando diz que é só desmembrar os outros pontos do projeto e fazer só a guarita que é de extrema urgência e importância, e que é viável solicitar outras câmeras para os vigilantes. O presidente Elias concorda com o conselheiro Fernando e aponta que responderá ao diretor Denilson para que ele apresente o projeto dessa reforma. **II- ENCAMINHAMENTO:** 1- Oficiar o CF dizendo que os documentos dos SEI CAMPREV.2023.00002078-72 e SEI CAMPREV.2023.00002971 não são de competência do CMP e solicitar uma reunião conjunta com o Conselho Fiscal. 2- Solicitar ao diretor presidente a ata da reunião realizada sobre os FA. 3- Oficiar o diretor Denilson para que seja apresentado o projeto da reforma do CAMPREV. **III - DELIBERAÇÃO:** Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 27 de fevereiro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 10/04/2024, às 11:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/04/2024, às 11:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/04/2024, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**,



Conselheiro(a) Deliberativo, em 10/04/2024, às 14:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/04/2024, às 20:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/04/2024, às 08:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/04/2024, às 22:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/04/2024, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/04/2024, às 15:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10766143** e o código CRC **A8B2F5A2**.
